



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

1 – PREÂMBULO

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **6033/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000331/25**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2025**

MODALIDADE Nº: **27/2025**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO.**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Menor Preço Unitário**

REGIME DE EXECUÇÃO: **CONTRATO**

FORMA DE FORNECIMENTO: **ENTREGA ÚNICA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **25/11/2025**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **08H01MIN**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA **11/11/2025 A PARTIR DAS 8 H ATÉ O DIA 25/11/2025 ATÉ ÀS 8 H.**

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

(www.portaldecompraspublicas.com.br)

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: 15/10/2025



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 (ZERO) KM, SENDO: 03 (TRÊS) VANS, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE -PROTOCOLO: 6033/2025.**

2.2 – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

2.3 – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.301.1002.1503.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS); 12.306.1202.1036.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DEST.TRANPORTE - MERENDA; 12.361.1202.1502.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.1202.2503.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

FICHAS:

148; 149; 169; 170; 311; 590; 601

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.

4.3 - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

4.5 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

4.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1 - Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

5.1.2 - Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

5.1.2.1 - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.2 – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

5.1.2.3 - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.1.2.4 - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.1.2.5 - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.1.2.6 – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.1.2.7 - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.1.2.8 - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

5.1.2.9 - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.2.10 - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.2.11 - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.1.2.12 - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

5.2.1 - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, plataforma eletrônica que permitirá** a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2.2 - O cadastro de que trato a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

5.2.4 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

5.2.6 - A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO

5.3.1 - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.3.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.3.7 - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.4.1 - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

5.4.1.1 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

5.4.1.2 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

5.4.2 - Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.4.2.1 - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.4.2.2 - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.4.2.3 - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.4.2.4 - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

5.4.3 - A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula **5.4** deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

5.4.4 - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO

5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.5.1.1.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado;
- c) Fabricante de cada item ofertado;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

f) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

g) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

h) O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)**, a contar da data de sua apresentação.

i) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.5.1.1.2 – O preenchimento de que trata a cláusula 5.5.1.1.1 deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO

5.5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com as seguintes condições:

b) **QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a descrição completa do item, citando a marca do produto, valor unitário, valor total de cada item e valor total da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada.

d) QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida, quanto aos valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

d.1) para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;

d.2) para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

d.3) para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

e) QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

f) QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

g) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** pelo licitante implicará na



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS** que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

5.5.3.1 - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V**, que faz parte integrante deste edital:

a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO: a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

c) declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.6.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.6.1.1.1 – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.6.1.2.1 – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1.3.1 – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.6.1.4 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1.4.1 - Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- e) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

5.6.2.1 - Forma de apresentação. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.6.2.1.1 - Excetuam-se da regra prevista na cláusula 5.6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

5.6.2.1.1.1 – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.

5.6.2.2 - Será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

5.6.2.3 - Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

5.6.2.3.1 - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos na cláusula 5.6.1 deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.2.4 – Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS

5.6.3.1 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6.4.1.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 5.6.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.6.4.1.2 - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

5.7 – Os licitantes devem informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do ANEXO II, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO

6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.1.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.1.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1.8.1 - Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

6.1.9 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.1.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.11 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

6.1.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.1.13 – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

6.1.14 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado, que ocorrerá conforme descrito a seguir:

6.1.14.1 - Fase aberta:

- a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;
- b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;
- c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

6.1.14.2 - Fase fechada:

- a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;
- b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea b da cláusula 6.1.14.1, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;
- c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;
- e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

6.1.15 - Após o término do prazo estabelecido na cláusula 6.1.14.2, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.16 - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2**.

6.1.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.1.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.1.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.23 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.24 - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.1.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

6.1.26 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.27 - Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.28 - O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.29 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.1.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.1.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.1.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.33 - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.1.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.

6.2.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação ao objeto;
- b) à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.2.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.2.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.2.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.2.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.9 - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que solicitado escrita e devidamente justificado pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.10 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

6.2.11 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

6.2.12 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.13 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.14 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

6.2.15 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.2.16 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.17 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.2.18 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.2.19 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

6.2.20 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.2.21 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2.22 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.2.23 – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.

6.2.23.1 - O prazo para o envio da proposta readequada é de **120 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

6.2.23.2 - O prazo de que trata a cláusula 6.2.23.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

6.3 - DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1 - Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

6.3.1.1.1 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.3.1.1.2 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

6.3.1.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.1.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.3.1.1.5 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP
(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>);

6.3.1.1.6 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.3.1.1.7 - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

6.3.1.2 - A consulta ao cadastro de que trata a cláusula 6.3.1.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.3 - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.2.1 - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

6.3.2.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3.2.3 - Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.3.2.3.1 - A ação de que trata a cláusula **6.3.2.3** encontra-se baseada no Acórdão nº 988/2022 – TCU – Plenário, o qual transcrevemos:

“ACÓRDÃO Nº 988/2022 – TCU – Plenário 9.4.2 nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação em pregões forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, deve ser concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.”

6.3.2.3.2 - Quando a diligência consistir na inclusão imediata de documentos habilitatórios previamente solicitados em edital, e o agente de contratação entender que a ausência pode ser sanada com essa inclusão, ele abrirá um prazo mínimo de 30 minutos para que o licitante a realize, prazo este que deverá ser respeitado pelo licitante, sob pena de ser considerado inhabilitado.

6.3.2.3.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento de documentos de habilitação e de propostas de preço, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, registrando-se a ocorrência em ata.

6.3.2.3.4 - Quando se tratar de inclusão de documentos previamente solicitados em edital, a sessão será suspensa apenas se o agente de contratação achar necessário, caso contrário seguirá normalmente.

6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

6.3.3.1 – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO

6.3.4.1 - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.

7 - DOS RECURSOS

7.1 – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.1.1 - Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

7.2 - O recorrente terá, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.5 – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

7.6.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

7.6.1.1 – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula 7.7.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.6.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.6.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.6.4 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.1.1 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.1.2 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.1.3 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a manifestação dos interessados.

9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA

9.1 – DO CONTRATO

9.1.1 – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, referente ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vencedora terá o item a ela adjudicado e deverá assinar o contrato, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

9.1.2 – A recusa em assinar o contrato ou a sua desistência após assinada possibilitará à Administração Pública convocar os demais licitantes para indagá-los se aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.1.3 – O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses** contado da data de assinatura do mesmo.

9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.2.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.2.1.1 - O detentor do contrato terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do compromisso assumido através do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.

9.2.1.2 - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço descrito no contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.2.1.3 - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

9.2.2 - A extinção do compromisso assumido através do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2.2.1 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.2.2.2 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia quando houver;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.2.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

III - execução da garantia contratual, quando houver, para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.2.3.1 - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.2.3.2 - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Competente.

9.2.4 – Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contratação sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do mesmo artigo 90.

9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO

9.3.1 - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1 – A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: Luiz Fernando Correa Brisola.

9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.5.1 – A gestão do contrato ficará a cargo das funcionárias: Renata Bérghamo Pires e Lenita de Fátima Romano Bérghamo.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, descrito no preâmbulo deste edital.

10.1.2 - Após o interregno de um ano da data-base de que trata a cláusula **10.1.1** e mediante pedido formal do Contratado, registrado em protocolo, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses retroativo ao pedido, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o registro da solicitação.

10.1.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste e será concedido mediante solicitação prévia do contratado.

10.1.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.1.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.1.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.1.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

10.2 - Procedimentos para Solicitação de Reajuste

10.2.1 - O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo contratado e instruído com os seguintes documentos:

a) Cálculo atualizado com base no índice IPCA – IBGE acumulado sob o saldo contratual.

10.2.2 - O reajuste somente será aplicado após aprovação formal da Administração Pública e será oficializado por meio de termo aditivo.

10.2.3 - O prazo para resposta ao pedido de reajuste é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

10.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

10.3.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido nos casos em que o contrato se torne inviável em razão de:

a) Força maior ou caso fortuito;

b) Fato do príncipe;

c) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a execução do contrato.

10.3.2 - A solicitação deverá ser formalizada e acompanhada de documentação que comprove:

a) O evento que gerou o desequilíbrio econômico-financeiro;

b) O impacto financeiro sobre o contrato, demonstrado por meio de planilhas detalhadas, notas fiscais ou outros meios idôneos.

10.3.3 - A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração Pública, que poderá solicitar informações complementares e realizar diligências.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

10.3.4 - A concessão do reequilíbrio observará a repartição objetiva de riscos definidas no processo.

10.4 - A inobservância dos requisitos documentais ou a ausência de comprovação do desequilíbrio inviabilizará a concessão do reajuste ou reequilíbrio.

10.5 - Os efeitos do reajuste ou reequilíbrio serão aplicados somente após aprovação formal pela Administração Pública e assinatura de termo aditivo ao contrato.

10.6.1 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

10.7 - Em qualquer caso, será garantida a manutenção da equação econômico-financeira inicial do contrato, conforme preconizado no artigo 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

II - fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

III - ensejar o retardamento da execução do certame:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

IV - não manter a proposta:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

V - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

VI - cometer fraude de qualquer natureza:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

VII - não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a) pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

11.2 - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

11.3 - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11.4 - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

11.5 - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

11.6 - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a) não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

b) entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

II - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

a) prestar informações falsas; ou

b) apresentar documentação com informações inverídicas;

III - retardar a execução do certame:

a) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

b) não comprovar os requisitos de habilitação; ou

c) praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

IV - não manter a proposta:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

- a) não enviar a proposta;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra; e

V - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- d) apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou
- e) realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

11.7 - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

11.8 - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

11.9 - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10 - Poderá ser afastada a majoração de que trata a cláusula anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11.11 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11.12 - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.14 - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

11.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

11.16 - Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

12 - DO FORO

12.1 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 - DOS ANEXOS



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

13.1 – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

a) Anexo I – 2.2 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

b) Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação:

c) Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1

c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2

c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4

d) Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço

e) Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço

f) Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

g) Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta de Contrato

h) Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação

i) Anexo IX - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Taguaí-SP, 06 de novembro de 2025.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I

Termo de Referência

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 (ZERO) KM, SENDO: 03 (TRÊS) VANS, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Introdução

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 (ZERO) KM, SENDO: 03 (TRÊS) VANS, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Anexos vinculados a este Termo de Referência:

a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

1. Definição do Objeto:

1.1.A natureza do objeto consiste na AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 (ZERO) KM, SENDO: 03 (TRÊS) VANS, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, detalhado no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos que compõem esse processo de compra.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

1.2. Apresenta-se, a seguir, a lista com a especificação MÍNIMAS dos veículos a serem adquiridos, juntamente com suas quantidades e unidades correspondentes:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD
1	Van Minibus Executiva Teto Alto – Original de Fábrica Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2025/2025, capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista). Motorização mínima 2.0, bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado na cabine e no salão de passageiros, bancos do tipo poltrona reclináveis, iluminação interna e cintos de segurança retráteis em todos os assentos. * Todos os equipamentos e acessórios deverão ser originais de fábrica, sem adaptações ou instalações posteriores.	Unidade	2
2	Veículo Tipo Sedan Veículo 0 km, sedan, ano/modelo mínimo 2025/2025, motorização mínima 2.0, bicomcombustível, transmissão automática, direção hidráulica, eletrônica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, capacidade para 5 passageiros, airbag e freios ABS. * Todos os equipamentos e acessórios deverão ser originais de fábrica, sem adaptações ou instalações posteriores.	Unidade	2
3	Veículo para Transporte de Merenda Escolar (Furgonete Adaptada) Tipo: Furgonete adaptado para o transporte de alimentos com compartimento de carga isotérmico e refrigerado, cabine isolada do compartimento de carga. Motorização: flex, potência mínima 100 cv, transmissão manual, freios ABS e airbag. Capacidade de carga mínima de 600 kg. Compartimento de carga: construído em material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável; isolamento térmico em painéis isotérmicos (PU expandido); piso antiderrapante com dreno; portas traseiras com vedação hermética. Refrigeração: sistema capaz de manter alimentos refrigerados entre 4 °C e 6 °C ou resfriados entre 6 °C e 10 °C; termômetro digital visível. Higienização: superfícies internas laváveis, sem frestas, compatíveis com detergentes neutros e desinfetantes aprovados pela ANVISA. Identificação externa: inscrição "TRANSPORTE DE ALIMENTOS", nome, endereço e telefone da Prefeitura e, quando aplicável, "PRODUTO PERECÍVEL" (30x60 cm em ambos os lados). Certificação: Veículo deve possuir Certificado de Vistoria Sanitária conforme Portaria CVS-15/91.	Unidade	1
4	Van Teto Baixo Veículo 0 km, branco, 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), ano/modelo não inferior a 2025, combustível diesel, câmbio manual de 6 marchas, tanque de combustível compatível, pneus 215/65R16-104/106T, rodas de aço 16", freio ABS, airbag, computador de bordo, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contra batente.	Unidade	1



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

1.3. Os produtos acima citados devem ser apresentados de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.

1.4. Os objetos desta aquisição são caracterizados como bens comuns, por ter padrões de desempenhos e qualidades que encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do instrumento de contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, não sendo permitida a sua prorrogação.

1.6. O fornecimento deste objeto é enquadrado como único, tendo em vista a sua natureza.

2. Fundamentação da Contratação:

2.1. A Necessidade de aquisição está embasada no **Estudo Técnico Preliminar**, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante no Anexo I, no qual encontram-se apontados os motivos para adquirir os automóveis com a finalidade de promover um atendimento eficaz e eficiente aos munícipes.

3. Descrição da Solução:

3.1. A solução proposta abrange a aquisição de automóveis e encontra-se pormenorizada no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar, constante no anexo I deste Termo de referência.

3.2. Cada item é cuidadosamente selecionado com base em critérios técnicos rigorosos e em conformidade com normas e regulamentos pertinentes e com a finalidade de realizar atividades essenciais para a prestar um atendimento de



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

excelência aos munícipes e aos profissionais de educação, conforme descrito com propriedade no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objetivo da seleção diligente dos produtos é assegurar a integridade e o funcionamento adequado dos serviços colocados à disposição dos munícipes, atendendo de forma eficaz e segura às necessidades operacionais ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

3.4. Os produtos deverão ser entregues com condições ideais, rigorosamente de acordo com suas especificações técnicas, sem vícios redibitórios, conforme estabelecido nos documentos pertinentes ao processo de compra, em especial o Estudo técnico Preliminar.

3.5. O fiscal do contrato deve registrar qualquer discrepância ou problema relacionado ao produto ou a sua entrega e comunicar a sua ocorrência ao gestor do contrato, o qual, por sua vez, notificará o fornecedor para que efetue a resolução da avaria dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. Os requisitos para a contratação de empresas fornecedoras de automóveis são:

4.1.1. Quanto à qualificação da Empresa:

4.1.1.1. Os licitantes devem apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica da empresa, conforme determinar o edital.

4.1.1.2. No tópico III do Estudo Técnico Preliminar, constante no anexo I deste Termo de Referência, constam os documentos específicos para serem apresentados pelos licitantes e contratados, a saber:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

4.1.1.2.1. Catálogos oficiais dos veículos ofertados, emitidos pelo fabricante ou representante autorizado, onde conste as informações solicitadas no descritivo de cada item.

4.1.1.2.2. Informar, junto aos documentos de habilitação, que possui rede autorizada de assistência técnica num raio de 200km da cidade de Taguaí/SP

4.1.1.2.3. Em caso de subcontratação para adaptação dos veículos 3 e 4, a empresa deverá indicar qual empresa realizará o serviço, e, em razão da assinatura do contrato, comprovar a qualificação técnica da empresa indicada.

4.1.1.2.4. A ausência dessas informações, ou a apresentação de características inferiores ao mínimo exigido, será motivo para a inabilitação da licitante.

4.1.1.2.5. Todos os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e registrados em nome da unidade demandante do Município de Taguaí, prontos para uso, inclusive aqueles que possuam adaptações de fábrica ou realizadas por concessionária autorizada.

4.1.1.2.5.1. As despesas com emplacamento, licenciamento, taxas, impostos e demais encargos administrativos necessários à regularização e à entrega dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.1.2. Quanto à capacidade de fornecimento:

4.1.2.1. A empresa, ao apresentar-se como interessada a participar do certame, interesse este materializado pelo cadastro da proposta de preço eletrônica, estará declarando de forma tácita que tomou conhecimento das exigências editalícias e que possui capacidade de atender à demanda da Administração, incluindo, nesta manifestação, a logística de distribuição eficiente para garantir entregas dentro do prazo estabelecido em edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

4.1.2.2. Será verificado, no momento da aceitação da proposta, se a empresa contempla em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ), se a mesma está classificada com a nomenclatura da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), em atividade que permita a venda dos itens licitados.

4.1.3. Quanto às especificações técnicas:

4.1.3.1. Os veículos deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para garantir que atendam às necessidades da administração pública.

4.1.4. Quanto aos preços competitivos:

4.1.4.1. A apresentação dos itens nas propostas comerciais deve estar detalhada, incluindo-se as características inerentes do produto, com preços competitivos e transparentes, acompanhado de catálogo do fabricante.

4.1.5. Quanto ao contrato:

4.1.5.1. As partes envolvidas deverão cumprir todas as exigências contidas no edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência que norteiam este processo de contratação.

4.1.6. Quanto à idoneidade:

4.1.6.1. Durante o certame licitatório, será realizado um processo de verificação junto aos órgãos de controle antes da conferência dos documentos de habilitação, com o intuito de assegurar o cumprimento pela empresa de normas éticas e de conformidade, evitando assim qualquer envolvimento em práticas ilegais ou antiéticas.

4.2. Os produtos devem estar em conformidade com os órgãos reguladores relevantes, de acordo com a natureza de cada item.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

4.3. Especificamente para os itens abaixo será permitido a subcontratação de empresas especializada para realização de adaptações:

4.3.1. Item 3 – Veículo para Transporte de Merenda Escolar (Furgonete Adaptada):

4.3.1.1. Será permitida a subcontratação de serviços relacionados à instalação, adaptação ou manutenção do sistema de refrigeração.

4.3.1.2. Essa medida visa garantir a funcionalidade plena do veículo para o transporte seguro da merenda escolar, respeitando as exigências operacionais da Secretaria Municipal da Educação e sanitárias legais.

4.3.2. Item 4 – Van Teto Baixo:

4.3.2.1. Será permitida a subcontratação de serviços relacionados à instalação ou adaptação desse veículo, devido à escassez de mercado desse tipo de veículo original de fábrica.

4.3.3. Parágrafo único: A subcontratação não exime o contratado da responsabilidade integral pela entrega, qualidade e conformidade do bem, devendo o fornecedor principal acompanhar e garantir a execução adequada dos serviços complementares. Além disso, o contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, observando integralmente o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Da execução do objeto:

5.1. Do Planejamento e Pedido: A solicitação de entrega será realizada, a critério da administração e o fornecedor terá um prazo máximo de entrega



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do pedido, para entrega dos veículos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa do fornecedor e aceitação da Administração.

5.2. Armazenamento e Logística: Os materiais adquiridos serão armazenados de forma apropriada e organizada nos locais designados pela contratante.

5.2.1. A contratada será responsável por garantir a segurança e a integridade dos materiais durante a logística de distribuição.

5.3. Entrega e Distribuição: As entregas serão feitas pontualmente, conforme as especificações contidas nos pedidos.

5.4. Os veículos deverão ser entregues **no Paço Municipal, situada à Praça Expedicionário Antônio de Oliveira, nº 44, Centro, CEP 18890-091, Taguaí/SP.**

5.5. A quantidade indicada na cláusula **1.2** deste termo de referência atende às demandas apresentadas pelas Secretarias solicitantes.

5.6. Quanto à forma de recebimento e critérios de aceitação do produto deve-se atentar ao seguinte:

5.6.1. O transporte dos veículos deverá ser feito de modo adequado que garantam a qualidade e integridade dos mesmos, devendo todos os itens serem entregues em perfeito estado, sem vícios redibitórios.

5.6.2. ***Em termos documentais, os automóveis devem ser entregues com toda a documentação necessária para sua imediata utilização, incluindo notas fiscais, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e seguro obrigatório pagos. O emplacamento também deverá ser realizado pela empresa contratada, em nome do Município de Taguaí, sem custos adicionais.***



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

5.6.3. Não serão aceitos produtos cujas condições de integridade não sejam satisfatórias.

5.7. As despesas com transportes, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade do fornecedor.

5.8. A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.9. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.133/2021, que compreende:

5.9.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais.

5.9.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal que comprove o atendimento às exigências editalícias, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.10. As notas fiscais emitidas, de que trata as cláusulas **5.9.1** e **5.9.2** deverão ser entregues ao departamento de compras, pelo fiscal do contrato após a conferência do veículo entregue.

5.11. Os itens a serem disponibilizados, especificados na cláusula **1.2** deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.11.1. Caso seja entregue veículo danificado ou fora dos padrões licitados e ofertados, a Contratada deverá providenciar sua reposição no prazo de vinte dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável, sem qualquer custo adicional.

5.11.2. A não reposição de eventuais itens em desacordo com as especificações constantes do ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato ou



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

documento equivalente, no prazo estabelecido, constitui motivo para rescisão do ajuste, sem prejuízo às sanções previstas legalmente.

5.12. Independentemente da aceitação, o fornecedor contratado garantirá a qualidade dos veículos entregues pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante e estará obrigado a substituir aqueles que se apresentarem em desacordo com o estabelecido pela Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável.

5.13. Todos os termos e parâmetros aceitos na execução contratual encontrar-se-ão estabelecidos nos documentos processuais: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Contrato, devendo as partes se orientarem por meio destes e da legislação vigente, a fim de garantir, não apenas a entrega inicial, mas também a manutenção e o suporte contínuos ao longo do ciclo de vida dos materiais.

6. Gestão do Contrato:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal e demais documentos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nos documentos processuais e na proposta ofertada, devendo ser substituídos imediatamente pelo fornecedor para que não haja danos e prejuízos à administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração e, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor a diferença auferida para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

- 7.8.1.** o número dos cupons fiscais equivalentes (se for o caso);
- 7.8.2.** a data da emissão;
- 7.8.3.** os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;
- 7.8.4.** o valor a pagar; e
- 7.8.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. O contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.12. O prazo de que trato a cláusula **7.11** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.16. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

7.20. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço unitário por item, com intervalo mínimo para redução de lance de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.2. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no processo licitatório, considerando a qualidade dos produtos e preço oferecido.

8.3. O licitante deve atentar-se às exigências contidas nos descritivos dos produtos e nos critérios descritos na **cláusula 4** deste termo de referência.

9. Estimativas do Valor da Contratação:

9.1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada em uma pesquisa de mercado, cujos resultados estão detalhados no anexo II, parte integrante do Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.2. Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.

9.2.1. O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.

9.3. Os preços ofertados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, tais como:

9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.4. Somente serão reajustados os preços registrados quando forem respeitados: a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

10. Adequação Orçamentária:

10.1. As despesas referentes à aquisição dos automóveis para a atenção primária da saúde do município de Taguaí serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/03/21-ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1202.1502.0000 -AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHAS: 148, 149



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/03/21-ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1202.2503.000-MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHAS: 169,170

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1503.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHAS: 311, 601

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02/03/21-ENSINO FUNDAMENTAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.1202.1036.000-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DEST. TRANSPORTE -MERENDA.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHAS: 169,170

11. Fiscalização do contrato

11.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: **Luiz Fernando Correa Brisola.**

12. Gestão do contrato

12.1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: **Renata Bérghamo Pires e Lenita de Fátima Romano Bérghamo.**

Taguaí, 14 de outubro de 2025.

Luiz Fernando Correa Brisola
Encarregado pela Manutenção da Frota Municipal

Lenita de Fátima Romano Bérghamo
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Renata Bérghamo Pires
Secretária Municipal de Saúde

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

- ☐ aprová-lo.
- ☐ rejeitá-lo.
- ☐ aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal de Taguaí



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
SECRETARIA(S) OU COORDENADORIA(S) DEMANDANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 (ZERO) KM, SENDO: 03 (TRÊS) VANS, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 (UM) E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
INTRODUÇÃO	
Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio da servidora Renata Bérghamo Pires, Secretária Municipal da Saúde, e pela Secretária Municipal da Educação, por meio da servidora Lenita de Fátima Romano Bérghamo, Secretária Municipal da Educação, com fundamento no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado a fornecer informações técnicas para subsidiar a decisão quanto à formalização de procedimento licitatório visando à AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, 0 (ZERO) KM, SENDO: 03 (TRÊS) VANS, 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, 01 (UM) E UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. Anexos que compõem este Estudo Técnico Preliminar: Anexo I do Estudo técnico Preliminar – Memória de Cálculo Quantitativo; Anexo II do Estudo técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação (Sigiloso).	
I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:	
A presente contratação visa atender às demandas distintas e complementares das Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, que enfrentam limitações logísticas significativas em suas rotinas administrativas e operacionais. A aquisição dos veículos tem como objetivo garantir o suporte logístico necessário para o deslocamento de profissionais, transporte de pacientes, atendimento à população e distribuição de merenda nas unidades escolares, promovendo maior eficiência, segurança e economicidade na prestação dos serviços públicos. No âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a necessidade decorre da insuficiência e inadequação da frota atual para atender às atividades diárias da rede municipal de ensino. O transporte de professores, gestores e equipe técnica entre unidades escolares, centros de formação e eventos pedagógicos tem sido realizado em várias viagens, gerando atrasos, aumento de custos e comprometimento da qualidade dos serviços. A aquisição de duas vans e dois veículos tipo sedan permitirá o deslocamento coletivo e individual de profissionais da educação, com conforto, segurança e agilidade, fortalecendo a gestão educacional e a formação continuada. Além disso, o veículo utilitário tipo pick-up será destinado ao transporte da merenda escolar entre o centro de distribuição e as unidades de ensino. Atualmente, esse serviço é realizado por um caminhão de grande porte, inadequado ao volume diário de alimentos, o que resulta em desperdício de combustível, dificuldades	



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

de acesso e elevado custo operacional. A pick-up representa uma solução racional e eficiente, compatível com as exigências sanitárias e logísticas da atividade.

Já na Secretaria Municipal da Saúde, a demanda concentra-se na aquisição de uma van para o transporte de pacientes da rede pública, especialmente aqueles que necessitam se deslocar para consultas, exames e procedimentos em outras localidades. A estrutura atual é insuficiente para atender à demanda crescente, o que compromete a pontualidade e a continuidade dos atendimentos. A van será utilizada exclusivamente para o transporte coletivo de pacientes, oferecendo um meio seguro, confortável e eficiente, compatível com o perfil dos usuários atendidos, que não requerem adaptações específicas como elevadores ou espaço para maca. Com essa aquisição, será possível reduzir a dependência de transporte terceirizado, otimizar os recursos logísticos da Secretaria e promover a humanização dos serviços de saúde.

A ausência da contratação implicaria na manutenção dos problemas operacionais já identificados, com prejuízos diretos à população atendida, aumento de gastos públicos com soluções improvisadas e risco à segurança dos usuários e servidores. A aquisição dos veículos representa, portanto, um investimento estratégico que fortalece a infraestrutura municipal, assegura a continuidade dos serviços essenciais e atende ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO ALINHADO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação está amparada na Lei Municipal nº 1.173/2021, que institui o Plano Plurianual do Município de Taguaí para o período de 2022 a 2025, bem como na Lei Orçamentária Anual nº 1.243/2024.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução ser contratada deverá atender, de forma cumulativa, aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis ao objeto da contratação, bem como nas especificações constantes do edital e nos itens discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD
1	Van Minibus Executiva Teto Alto – Original de Fábrica Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2025/2025, capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista). Motorização mínima 2.0, bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado na cabine e no salão de passageiros, bancos do tipo poltrona reclináveis, iluminação interna e cintos de segurança retráteis em todos os assentos. * Todos os equipamentos e acessórios deverão ser originais de fábrica, sem adaptações ou instalações posteriores.	Unidade	2
2	Veículo Tipo Sedan Veículo 0 km, sedan, ano/modelo mínimo 2025/2025, motorização mínima 2.0, bicomcombustível, transmissão automática, direção hidráulica, eletrônica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, capacidade para 5 passageiros, airbag e freios ABS. * Todos os equipamentos e acessórios deverão ser originais de fábrica, sem adaptações ou instalações posteriores.	Unidade	2
3	Veículo para Transporte de Merenda Escolar (Furgonete Adaptada) Tipo: Furgonete adaptado para o transporte de alimentos com compartimento de carga isotérmico e refrigerado, cabine isolada do compartimento de carga.	Unidade	1



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	Motorização: flex, potência mínima 100 cv, transmissão manual, freios ABS e airbag. Capacidade de carga mínima de 600 kg. Compartimento de carga: construído em material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável; isolamento térmico em painéis isotérmicos (PU expandido); piso antiderrapante com dreno; portas traseiras com vedação hermética. Refrigeração: sistema capaz de manter alimentos refrigerados entre 4 °C e 6 °C ou resfriados entre 6 °C e 10 °C; termômetro digital visível. Higienização: superfícies internas laváveis, sem frestas, compatíveis com detergentes neutros e desinfetantes aprovados pela ANVISA. Identificação externa: inscrição "TRANSPORTE DE ALIMENTOS", nome, endereço e telefone da Prefeitura e, quando aplicável, "PRODUTO PERECÍVEL" (30x60 cm em ambos os lados). Certificação: Veículo deve possuir Certificado de Vistoria Sanitária conforme Portaria CVS-15/91.		
4	Van Teto Baixo Veículo 0 km, branco, 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), ano/modelo não inferior a 2025, combustível diesel, câmbio manual de 6 marchas, tanque de combustível compatível, pneus 215/65R16-104/106T, rodas de aço 16", freio ABS, airbag, computador de bordo, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, uma porta lateral corredeira e porta traseira dupla contra batente.	Unidade	1

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Padrões de qualidade e normas técnicas:	- Os veículos deverão atender às normas de segurança e trânsito vigentes no Brasil (CONTRAN/Denatran). - Para o veículo de transporte de alimentos, deverão ser observadas as normas sanitárias aplicáveis.
Atendimento a prazos de entrega:	O prazo de entrega para os veículos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.
Atendimento a prazos de substituição:	Em caso de entrega de veículos com defeitos, vícios ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá realizar a substituição do item no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela Prefeitura Municipal de Taguaí. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração. A substituição deverá ocorrer no mesmo local da entrega original — Praça Expedicionário Antônio de Oliveira, nº 44, Centro, CEP 18890-091, Taguaí/SP — e o novo veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, com toda a documentação regularizada e apto à operação imediata. O descumprimento do prazo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.
Vigência contratual:	12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Confirmação de que o objeto não é bem de luxo:	Confirma-se que o objeto da contratação — veículos novos, 0 (zero) km, destinados ao transporte de profissionais, pacientes, insumos e materiais — não se caracteriza como bem de luxo, mas sim como bem de uso comum e essencial à prestação de serviços públicos. A escolha dos modelos atende exclusivamente a critérios técnicos e funcionais, voltados à eficiência operacional das Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, sem qualquer finalidade de ostentação, requinte ou uso pessoal. Trata-se de bens utilitários, compatíveis com a natureza institucional da demanda e com o interesse público.
Documento específico para os itens	Habilitação da Licitante Nesta fase, o proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os catálogos oficiais dos veículos ofertados, emitidos pelo fabricante ou representante autorizado. Os catálogos devem conter informações detalhadas sobre: especificações técnicas, características de desempenho, dimensões, capacidade, itens de série e opcionais adicionados, de forma a comprovar a conformidade com todos os requisitos demandados. Entrega e Regularização dos Veículos Todos os veículos deverão ser entregues emplacados, licenciados e registrados em nome da unidade demandante do Município de Taguaí, prontos para uso, inclusive aqueles que possuam adaptações de fábrica ou realizadas por concessionária autorizada. As despesas com emplacamento, licenciamento, taxas, impostos e demais encargos administrativos necessários à regularização e à entrega dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
Documento específico para a empresa licitante	O proponente deverá informar, junto aos documentos de habilitação, que possui rede autorizada de assistência técnica num raio de 200km da cidade de Taguaí/SP. Em caso de subcontratação para adaptação dos veículos 3 e 4, a empresa deverá indicar qual empresa realizará o serviço, e, em razão da assinatura do contrato, comprovar a qualificação técnica da empresa indicada.
Classificação do objeto	O objeto da presente contratação — veículos novos, 0 (zero) km, dos tipos van, sedan e pick-up com compartimento refrigerado — possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações técnicas usuais de mercado amplamente reconhecidas e praticadas pelos fabricantes e fornecedores do setor automotivo. As características exigidas, como capacidade de passageiros, tipo de motorização, itens de segurança obrigatórios, dimensões, tipo de carroceria, presença de compartimentos específicos (como o refrigerado para transporte de merenda escolar), entre outros, são padronizadas e passíveis de comprovação por meio de catálogos oficiais, certificações técnicas e documentação do fabricante. Dessa forma, trata-se de objeto comum, conforme definição da Lei nº 14.133/2021, passível de contratação por pregão eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade, transparência e economicidade ao processo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

		licitatório. Não se trata de objeto especial ou de natureza complexa que exija julgamento por critérios subjetivos ou técnicos especializados.
Prestação de garantia contratual	de	Não será necessária
Prestação de garantia proposta		Não será necessária
Tipo fornecimento	de	Entrega única e integral.
Garantia contratual adicional assistência técnica	legal, e e	A aquisição dos veículos novos observará os seguintes critérios de garantia e suporte técnico: Garantia Legal: Conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), será assegurada a garantia mínima de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos. Garantia de fábrica: Todos os veículos deverão ser entregues novos (zero quilômetro), devidamente revisados, com garantia de fábrica de no mínimo 1 (um) ano para a furgoneta e seu sistema de refrigeração, e de 3 (três) anos para os demais veículos contra defeitos de fabricação. Assistência técnica: O fornecedor deverá ter rede autorizada de assistência técnica num raio de 200km da cidade de Taguaí.
Sustentabilidade		A presente contratação contempla critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável. Entre as práticas adotadas, destacam-se: Eficiência energética e menor impacto ambiental: será necessário que os veículos ofertados atendam aos padrões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), com motorização que priorize baixo consumo de combustível e menor emissão de gases poluentes. Manutenção preventiva e durabilidade: a exigência de garantia mínima e rede de assistência técnica autorizada contribui para prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo o descarte prematuro e o consumo de recursos naturais. Essas medidas asseguram que a contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a preservação ambiental e o desenvolvimento responsável.

Aplicação da LC nº 123/2006

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Benefícios à ME e EPP participantes	Serão assegurados, no âmbito do certame, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sendo esses: o direito de preferência em caso de empate ficto, nos termos do § 2º do artigo 44 e do artigo 45, e a possibilidade de regularização fiscal, conforme os artigos 42 e 43 da referida Lei.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

**Decisão sobre
reserva de
cotas ou
exclusividade**

A análise de viabilidade para adoção de reserva de cotas ou exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, revela que, no presente caso, a medida é inviável, especialmente porque o item objeto da contratação — aquisição de veículos — possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, ultrapassando o limite previsto no inciso I do caput do artigo 48 da referida Lei, o que impede sua destinação exclusiva a ME e EPP.

Adicionalmente, mesmo para eventual aplicação de reserva de cotas de 25%, verifica-se a possibilidade considerável de não serem apresentadas ao menos três propostas válidas por parte de ME ou EPP, o que comprometeria a competitividade exigida e aumentaria os riscos de fracasso parcial do certame. Essa condição geraria necessidade de republicação do edital, reabertura de prazos e repetição das etapas preparatórias — ocasionando retrabalho, aumento de custos operacionais e comprometimento da continuidade dos serviços públicos de saúde e educação.

Além disso, a segmentação do objeto em cotas reservadas demandaria um esforço operacional incompatível com a atual estrutura da equipe administrativa, que já se encontra sobrecarregada. A fragmentação do objeto e a gestão de múltiplos contratos gerariam sobrecarga de trabalho para os setores de licitação, gestão e fiscalização, dificultando a execução tempestiva do objeto contratual e o cumprimento de outras obrigações administrativas.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter urgente, em razão da necessidade de atendimento imediato às demandas operacionais das Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, especialmente no que se refere ao transporte de profissionais, pacientes, insumos e merenda escolar. A indisponibilidade ou insuficiência de veículos compromete diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, não permitindo o tempo hábil necessário para o detalhamento técnico exigido nos casos de cotas ou exclusividade para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Dessa forma, os principais riscos identificados são:

- Fracasso do item licitado por ausência de 03 (três) propostas aptas de ME ou EPP, o que inviabilizaria a adjudicação e exigiria novo certame;
- Retrabalho administrativo e atrasos no cronograma de execução, com impacto direto na entrega dos veículos e na operacionalização dos serviços;
- Sobrecarga das equipes administrativas e técnicas, que teriam de refazer etapas do processo licitatório, comprometendo outras atividades essenciais;
- Risco à continuidade dos serviços públicos de transporte escolar, distribuição de merenda e deslocamento de pacientes, com prejuízos à população atendida.

Diante do exposto, firma-se a não aplicação da reserva de cotas ou da exclusividade neste certame, optando-se por modalidade de ampla concorrência, com a devida garantia dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às ME e EPP participantes. Esta decisão encontra respaldo no artigo 49, inciso III, da mesma Lei, e visa assegurar maior eficiência, segurança jurídica, economicidade e continuidade dos serviços públicos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Requisitos Adicionais

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Necessidade de garantias ou assistência técnica	A aquisição dos veículos novos observará os seguintes critérios de garantia e suporte técnico: Garantia Legal: Conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), será assegurada a garantia mínima de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos. Garantia de fábrica: Todos os veículos deverão ser entregues novos (zero quilômetro), devidamente revisados, com garantia de fábrica. Assistência técnica: O fornecedor deverá ter rede autorizada de assistência técnica num raio de 200km da cidade de Taguaí.
Questões relativas a frete, entrega ou execução	O valor proposto deverá obrigatoriamente incluir o frete e a entrega dos veículos no município de Taguaí/SP, não sendo aceitos custos adicionais posteriores à contratação, sob nenhuma justificativa. O valor proposto deverá contemplar todos os impostos, taxas e encargos incidentes, resultando em preço final, líquido e certo, conforme exigido pela legislação vigente e pelas condições deste Estudo. Para o item furgão com compartimento refrigerado, a proposta deverá considerar o fornecimento já concluído, com todos os equipamentos instalados e certificações exigidas, apto ao uso imediato pela Secretaria Municipal da Educação. O local de entrega será o Paço Municipal de Taguaí, situado na Praça Expedicionário Antônio de Oliveira, nº 44, Centro, CEP 18890-091, Taguaí/SP, em horário comercial. A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração.
Possibilidade de subcontratação de serviços complementares	Especificamente para os itens abaixo será permitido a subcontratação de empresas especializada para realização de adaptações: 3 – Veículo para Transporte de Merenda Escolar (Furgonete Adaptada) Será permitida a subcontratação de serviços relacionados à instalação, adaptação ou manutenção do sistema de refrigeração. Essa medida visa garantir a funcionalidade plena do veículo para o transporte seguro da merenda escolar, respeitando as exigências operacionais da Secretaria Municipal da Educação e sanitárias legais. 4 – Van Teto Baixo



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	Será permitida a subcontratação de serviços relacionados à instalação ou adaptação desse veículo, devido à escassez de mercado desse tipo de veículo original de fábrica. Parágrafo único: A subcontratação não exime o contratado da responsabilidade integral pela entrega, qualidade e conformidade do bem, devendo o fornecedor principal acompanhar e garantir a execução adequada dos serviços complementares. Além disso, o contratado deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, observando integralmente o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.
Critérios e práticas de sustentabilidade	A presente contratação contempla critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável. Entre as práticas adotadas, destacam-se: Eficiência energética e menor impacto ambiental: será exigido que os veículos ofertados atendam aos padrões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), com motorização que priorize baixo consumo de combustível e menor emissão de gases poluentes. Manutenção preventiva e durabilidade: a exigência de garantia mínima e rede de assistência técnica autorizada contribui para prolongar a vida útil dos veículos, reduzindo o descarte prematuro e o consumo de recursos naturais. Essas medidas asseguram que a contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade, promovendo o uso racional dos recursos públicos e contribuindo para a preservação ambiental e o desenvolvimento responsável.

■

Observações Finais

Requisito	Preenchimento / Detalhamento
Observações gerais	Garantir eficiência, competitividade e legalidade, atendendo às necessidades da Administração e respeitando instrumentos legais, normas técnicas e parâmetros de qualidade.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades estimadas de bens objeto desta contratação estão descritas no Tópico III deste Estudo Técnico Preliminar e foram definidas com base na Memória de Cálculo Quantitativo, constante do Anexo I, que constitui suporte documental às estimativas apresentadas.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Com base nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o artigo 18 sobre o Estudo Técnico Preliminar, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de identificar, analisar e justificar tecnicamente e economicamente a solução mais adequada para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Taguaí. A instrução deste levantamento partiu da necessidade de aquisição de veículos novos, 0 (zero) km, sendo três vans, dois veículos tipo sedan e um veículo utilitário tipo pick-up, conforme especificações técnicas e operacionais previamente definidas pelas unidades requisitantes.

Durante o levantamento, foram consideradas três alternativas possíveis: aquisição direta, locação de veículos e compartilhamento de frota entre secretarias. Cada uma foi analisada quanto à viabilidade técnica, impacto econômico, riscos operacionais e compatibilidade com a rotina administrativa das secretarias envolvidas.

A primeira alternativa, aquisição direta de veículos novos, consiste na compra definitiva dos bens por meio de processo licitatório. Essa solução permite que os veículos passem a integrar o patrimônio público municipal, com controle direto sobre sua operação, manutenção e destinação. A vantagem principal está na durabilidade do investimento, na autonomia administrativa e na possibilidade de exigir especificações técnicas compatíveis com as necessidades reais, como compartimentos refrigerados para transporte de merenda escolar ou capacidade mínima de passageiros para transporte de pacientes. Os riscos associados à aquisição direta incluem a depreciação dos veículos ao longo do tempo e os custos de manutenção após o período de garantia, ambos mitigáveis com planejamento adequado, cronograma de manutenção preventiva e controle de uso.

A segunda alternativa analisada foi a locação de veículos, com ou sem motorista, por meio de contrato com empresa especializada. Embora ofereça flexibilidade contratual e menor responsabilidade patrimonial, essa opção apresenta riscos significativos, como dependência de terceiros para manutenção e substituição, limitações contratuais quanto ao uso e personalização dos veículos, e custos mensais elevados sem retorno patrimonial. Além disso, a locação não permite adaptações específicas exigidas pelas secretarias, como compartimentos isotérmicos ou identificação externa obrigatória para transporte de alimentos.

A terceira alternativa considerada foi o compartilhamento de frota entre secretarias. Essa solução, embora economicamente atrativa à primeira vista, mostrou-se impraticável diante da natureza contínua e simultânea das atividades desenvolvidas pelas pastas da educação e da saúde. A sobreposição de agendas, a necessidade de deslocamentos em horários coincidentes e a diversidade de finalidades inviabilizam o uso compartilhado sem comprometer a eficiência e a pontualidade dos serviços públicos.

Diante da análise técnica e econômica das alternativas levantadas, conclui-se que a aquisição direta é a solução mais vantajosa para o Município de Taguaí. Ela garante autonomia, segurança operacional, conformidade técnica e retorno patrimonial, além de atender plenamente às especificações exigidas pelas secretarias demandantes. Os riscos identificados são plenamente gerenciáveis e não comprometem a viabilidade da contratação. Trata-se, portanto, de um investimento estratégico que fortalece a infraestrutura pública, assegura a continuidade dos serviços essenciais e promove a valorização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades de cada item a ser adquirido e os custos associados à sua aquisição. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública após a fase de lances, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Tópico	Preenchimento / Detalhamento (como a solução será realizada)
Etapas de execução	Etapas de Execução da Contratação 1-Publicação do edital: Divulgação do processo licitatório com todas as especificações técnicas, prazos e condições de fornecimento. 2-Recebimento e análise das propostas: Verificação da conformidade documental, técnica e comercial das propostas apresentadas pelos licitantes. 3-Julgamento e adjudicação: Seleção da proposta mais vantajosa e adjudicação do objeto ao vencedor. 4-Homologação e assinatura do contrato: Formalização do vínculo contratual entre a Administração e o fornecedor. 5- Emissão da ordem de fornecimento: Autorização formal para início do processo de entrega dos veículos. 6-Entrega dos veículos: Transporte e entrega dos veículos no endereço da Prefeitura Municipal de Taguaí: Praça Expedicionário Antônio de Oliveira, nº 44, Centro, CEP 18890-091, Taguaí/SP. 7-Recebimento provisório e inspeção técnica: Verificação física e documental dos veículos entregues, incluindo conferência de certificados, notas fiscais e conformidade com o edital. 8-Recebimento definitivo: Após validação técnica e documental, formaliza-se o recebimento definitivo dos veículos. 9-Liberação para uso pelas secretarias: Distribuição dos veículos às respectivas secretarias (Educação e Saúde), com início imediato das operações.
Métodos e técnicas utilizadas	A execução da solução envolverá a adoção de métodos e procedimentos específicos que asseguram a qualidade, a conformidade técnica e a eficiência na entrega dos veículos contratados. Entre os principais, destacam-se: • Checklist de inspeção padrão: Aplicação de lista de verificação técnica para conferência dos itens obrigatórios, acessórios, documentação e conformidade com as especificações do edital. • Recebimento com conferência documental e física: Verificação das notas fiscais, certificados, catálogos e condições físicas dos veículos no ato da entrega. • Rede autorizada de assistência técnica: Utilização de oficinas credenciadas pelo fabricante para manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. • Validação por meio de catálogos técnicos: Prova de conceito realizada com base nos catálogos oficiais dos veículos ofertados, contendo todas as especificações exigidas.
Recursos necessários	Para a execução adequada da solução de aquisição dos veículos destinados às Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, serão necessários os seguintes recursos: Recursos Humanos: • Equipe técnica da Administração para recebimento, conferência e validação dos veículos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	• Representantes do fornecedor para entrega, esclarecimentos e suporte inicial. Recursos Materiais e Equipamentos: • Catálogos técnicos oficiais dos veículos ofertados, emitidos pelo fabricante ou representante autorizado. • Equipamentos de refrigeração instalados e certificados no furgão, prontos para uso imediato. Infraestrutura e Logística: • Transporte interno e externo para entrega dos veículos no Paço Municipal de Taguaí. • Oficinas credenciadas na região para manutenção preventiva e corretiva durante a vigência da garantia. • Sistema de controle e checklist de inspeção para validação técnica no ato do recebimento.
Controle e supervisão	O monitoramento do andamento e da qualidade da execução da contratação será realizado por meio dos seguintes procedimentos: • Checklist de inspeção técnica: Aplicado no momento do recebimento provisório dos veículos, contendo todos os itens exigidos no edital. O documento será assinado pelo fiscal do contrato. • Relatório de conferência documental: Verificação das notas fiscais, certificados, licenciamento, garantia e demais documentos obrigatórios, com registro formal em processo administrativo. • Inspeção final pelo setor técnico: Avaliação das condições físicas e operacionais dos veículos, incluindo testes de funcionamento, especialmente nos itens adaptados como o compartimento refrigerado. • Acompanhamento de prazos e substituições: Controle dos prazos de entrega e, se necessário, substituição de veículos com vícios ou defeitos, conforme previsto contratualmente.
Resultados esperados	Ao final de cada etapa e da execução completa da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados: Durante a execução: • Propostas analisadas e julgadas com base em critérios técnicos objetivos, com apresentação de catálogos oficiais dos veículos ofertados. • Contrato formalizado com fornecedor habilitado, contendo cláusulas claras sobre prazos, garantias e responsabilidades. • Entrega dos veículos no prazo estipulado, com transporte incluso e sem custos adicionais para a Administração. • Recebimento provisório com checklist técnico e documental, garantindo a conformidade com as especificações do edital. • Substituição tempestiva de eventuais itens com defeito ou vício, dentro do prazo de 10 dias úteis, prorrogável por igual período. Ao final da execução: 06 (seis) veículos novos, 0 km, deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, prontos para uso imediato pelas Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, incluindo: • Documentação completa e regularizada, incluindo nota fiscal, certificado de garantia, manual do proprietário, laudos de adaptação (quando aplicável), licenciamento e emplacamento.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

	• Veículos adaptados (como o furgão refrigerado) entregues com todos os equipamentos instalados e certificados, acompanhado da nota fiscal da instalação, conforme exigências técnicas e sanitárias. • Relatório de recebimento definitivo contendo o checklist de conformidade e assinado pelo setor técnico. • Início imediato da operação dos veículos, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais.
Critérios de aceitação	A validação da entrega dos veículos será realizada com base em critérios objetivos e procedimentos técnicos que asseguram a conformidade com o edital e o contrato. Os principais critérios de aceitação incluem: • Conferência física dos veículos: Verificação presencial das condições gerais, itens obrigatórios, acessórios e adaptações específicas (como o compartimento refrigerado), realizada por servidor designado. • Checklist técnico e documental: Aplicação de lista de verificação padronizada, contendo todos os requisitos exigidos, incluindo documentação obrigatória (nota fiscal, licenciamento, emplacamento, certificado de garantia, manual do proprietário, laudos de adaptação). • Teste de funcionamento: Avaliação do desempenho básico dos veículos, incluindo partida, funcionamento do sistema de refrigeração (quando aplicável), e verificação de itens de segurança. • Assinatura do responsável técnico: Registro formal da aceitação provisória e definitiva, com assinatura do servidor responsável pela inspeção e validação.
Prazos cronograma	1-Assinatura do contrato: até cinco dias contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato após homologação do processo licitatório. 2-Emissão da ordem de fornecimento: Até 5 dias úteis após assinatura do contrato. 3-Entrega dos veículos: Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal aceita pela Administração. 4-Recebimento provisório e inspeção técnica: Até 5 dias úteis após a entrega dos veículos. 5-Recebimento definitivo: Até 10 dias úteis após a inspeção e validação técnica. 6-Substituição de veículos com vícios ou defeitos: Prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
Garantias suporte e pós-execução	Garantia Legal: Conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), será assegurada a garantia mínima de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos. Garantia de fábrica: Todos os veículos deverão ser entregues novos (zero quilômetro), devidamente revisados, com garantia mínima de fábrica de 3 anos, exceto para o furgonete que deverá ter garantia mínima de 1 (um) ano, assim como os itens de refrigeração e isolamento térmico. Assistência técnica: O fornecedor deverá ter rede autorizada de assistência técnica num raio de 200km da cidade de Taguaí. Substituição do veículo em caso de vício grave ou reincidente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração. Canal de atendimento pós-venda disponibilizado pelo fornecedor, para suporte técnico, esclarecimentos e acompanhamento de demandas relacionadas à garantia.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Interdependências	A execução da presente contratação possui algumas interdependências que devem ser consideradas para garantir o cumprimento dos prazos e a conformidade dos resultados: Aprovação prévia do checklist técnico pelo fiscal do contrato, que validará os critérios de recebimento provisório e definitivo dos veículos. Conferência documental pela Secretaria de Administração, especialmente quanto à regularidade fiscal, garantia e documentação dos veículos entregues. Validação das especificações técnicas do compartimento refrigerado pelo fiscal do contrato, para assegurar que o furgão esteja apto ao transporte de merenda escolar.
Observações e restrições	A execução da presente contratação está sujeita às seguintes condições especiais e limitações: Os veículos devem ser entregues completos, com todos os itens exigidos e prontos para uso imediato, especialmente no caso de veículos adaptados, como o furgão com compartimento refrigerado. Catálogos técnicos oficiais devem ser apresentados previamente, como prova de conceito, contendo todas as especificações exigidas e emitidos pelo fabricante ou representante autorizado. Não serão aceitos custos adicionais após a contratação, sendo o valor proposto considerado final, líquido e certo, incluindo frete, impostos, taxas e encargos. Para o furgão refrigerado, é obrigatória a entrega com o sistema de refrigeração instalado e certificado, conforme normas sanitárias.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada de forma parcelada, com a separação dos itens em lotes distintos, conforme a natureza, funcionalidade e segmento comercial de cada veículo solicitado pelas Secretarias Municipais da Educação e da Saúde. Essa decisão está fundamentada na viabilidade técnica, no ganho econômico, na gestão contratual e na promoção da competitividade do certame, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se da aquisição de bens com finalidades operacionais distintas, normalmente ofertados por segmentos diferentes do mercado automotivo, o que inviabiliza a aglutinação em lote único sem prejuízo à competitividade. As vans, os veículos tipo sedan e o veículo utilitário tipo pick-up possuem características técnicas específicas, são comercializados por fornecedores especializados em nichos distintos e atendem a demandas funcionais próprias de cada secretaria.

A Secretaria Municipal da Educação demanda dois veículos tipo van, dois veículos tipo sedan e um veículo utilitário tipo pick-up com compartimento refrigerado, voltado ao transporte de merenda escolar. Já a Secretaria Municipal da Saúde solicita uma van com configuração voltada ao transporte coletivo de pacientes. A separação por item unitário permite que fornecedores especializados em cada tipo de veículo participem do certame, ampliando a concorrência e evitando restrições indevidas à participação.

Do ponto de vista econômico, o parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, pois permite que cada fornecedor apresente preços competitivos dentro de sua especialidade, sem a necessidade de subcontratações ou formação de consórcios. Além disso, facilita a gestão contratual, permitindo que cada secretaria acompanhe diretamente a execução do contrato referente ao seu lote, com maior controle sobre prazos, especificações e garantias.

Portanto, a contratação parcelada é a forma mais adequada para atender às necessidades da Administração, promovendo eficiência, economicidade e ampla competitividade, sem comprometer a funcionalidade dos bens adquiridos nem a legalidade do processo licitatório.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

A aquisição dos veículos novos para as Secretarias Municipais da Educação e da Saúde do Município de Taguaí trará resultados concretos e positivos em diversas frentes da gestão pública, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados à população.

Do ponto de vista econômico, a aquisição representa uma medida racional e estratégica, pois reduz significativamente os gastos com transporte terceirizado, manutenção corretiva de veículos antigos e consumo excessivo de combustível. A substituição de veículos obsoletos por modelos novos e eficientes permitirá economia de recursos públicos, além de evitar interrupções nos serviços por falhas mecânicas recorrentes. O uso de veículos adequados ao volume real de carga e à rotina de deslocamentos, como no caso da pick-up para transporte de merenda escolar, elimina desperdícios operacionais e melhora o aproveitamento do orçamento destinado à logística.

Em relação à melhoria de processos, a aquisição proporcionará maior agilidade, segurança e organização nas atividades diárias das secretarias. Na educação, os deslocamentos de professores, gestores e equipes técnicas entre unidades escolares, centros de formação e eventos institucionais serão realizados com pontualidade e conforto, fortalecendo a integração pedagógica e a formação continuada. Na saúde, o transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos será feito com mais eficiência, humanização e respeito às condições de mobilidade dos usuários, ampliando o acesso aos serviços especializados.

Quanto ao uso de pessoal e materiais, a disponibilidade de veículos próprios permitirá melhor planejamento das rotinas administrativas, otimização da força de trabalho e redução da dependência de outros setores ou fornecedores externos. Os servidores poderão cumprir suas agendas com mais autonomia e previsibilidade, enquanto os materiais transportados — como alimentos, documentos e equipamentos — chegarão aos destinos com segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

O impacto positivo da contratação será percebido na melhoria da gestão pública, na valorização dos profissionais envolvidos e, principalmente, na satisfação dos cidadãos atendidos. Trata-se de uma ação que fortalece a infraestrutura municipal, promove o uso eficiente dos recursos e contribui diretamente para a excelência dos serviços educacionais e de saúde oferecidos à comunidade.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, é possível concluir que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

No contexto da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que estejam diretamente vinculadas à aquisição dos veículos novos, 0 (zero) km, para as Secretarias Municipais da Educação e da Saúde do Município de Taguaí.

Trata-se de uma demanda autônoma, com objeto claramente definido e finalidade específica, cuja execução não depende de outras contratações simultâneas ou complementares para alcançar sua plena efetividade. Os veículos serão utilizados de forma independente pelas respectivas secretarias, conforme suas rotinas operacionais, sem necessidade de integração com sistemas, serviços ou bens adicionais que exijam contratação paralela.

Portanto, a contratação ora proposta é plenamente viável de forma isolada, sem prejuízo à funcionalidade, à legalidade ou à eficiência dos serviços públicos que se pretende aprimorar.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A aquisição de veículos novos, 0 (zero) km, para as Secretarias Municipais da Educação e da Saúde do Município de Taguaí, embora essencial para a melhoria dos serviços públicos, pode gerar



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

impactos ambientais que devem ser reconhecidos e mitigados com responsabilidade. Entre os principais impactos potenciais estão o consumo de combustíveis fósseis, a emissão de gases poluentes, o descarte de peças e componentes ao longo da vida útil dos veículos e, futuramente, o desfazimento dos bens ao fim de sua vida útil.

Como medida mitigadora, será exigido que todos os veículos adquiridos possuam tecnologia de baixo consumo de combustível, preferencialmente com motorização bicomcombustível (etanol/gasolina) ou diesel com baixa emissão de particulados, conforme o tipo de veículo. Essa exigência contribui para a redução da emissão de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes atmosféricos, alinhando-se às políticas públicas de sustentabilidade e eficiência energética.

Além disso, será observada a conformidade com os padrões do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme regulamentação do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), garantindo que os veículos atendam aos limites de emissão vigentes no Brasil. A adoção de veículos com sistemas eletrônicos de gestão de consumo e indicadores de eficiência energética também será considerada como critério técnico no processo de seleção.

Durante a vida útil dos veículos, a manutenção preventiva será planejada de forma a minimizar o descarte prematuro de peças e componentes, priorizando o uso de peças originais e recicláveis.

Essas medidas asseguram que a contratação, além de atender ao interesse público, seja conduzida com responsabilidade ambiental, promovendo o uso racional dos recursos naturais e contribuindo para a sustentabilidade da gestão pública municipal.

XIII - A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Risco Identificado	Medida Preventiva	Medida Mitigadora	Alocação do Risco
Entrega dos veículos sem a qualidade especificada	Definição clara das especificações técnicas; exigência de garantia de fábrica	Aplicação de penalidades; substituição do item entregue.	Fiscal do Contrato/Fornecedor
Atraso na entrega dos veículos	Estabelecimento de cronograma realista; cláusulas de prazo no contrato	Multa por atraso; rescisão contratual	Fiscal do Contrato/Fornecedor
Fornecimento incompleto ou em desacordo com o contrato	Fiscalização rigorosa; exigência de termo de recebimento técnico	Rejeição da entrega; aplicação de sanções	Fiscal do Contrato/Fornecedor
Especificação técnica inadequada no edital	Consulta técnica a outros editais, mecânicos, concessionárias autorizadas; pesquisa de mercado	Retificação do edital; republicação se necessário	Setores Demandantes



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Planejamento insuficiente da contratação	Levantamento detalhado da demanda	Ajuste contratual por aditivo; novo processo licitatório	Gestor do Contrato
Orçamento com sobrepreço em relação ao mercado	Pesquisa de preços em fontes oficiais e diversificadas.	Revisão do orçamento; republicação do edital	Setores Demandantes
Disposições do edital incompatíveis com a demanda	Validação do edital pelas secretarias	Retificação antes da abertura do certame	Setores Demandantes/Agente de Contratação
Falha na publicação do edital	Conferência dos prazos e canais de divulgação	Nova publicação com prorrogação	Agente de Contratação
Instabilidade na plataforma de compras	Monitoramento técnico da plataforma	Suspensão e reabertura do certame	Agente de Contratação
Documentos não enviados corretamente ao PNCP	Checklist de envio; servidor responsável	Regularização imediata; comunicação ao controle	Agente de Contratação
Recebimento com vícios aparentes ou ocultos	Inspeção técnica na entrega; garantia	Acionamento da garantia; substituição ou reparo	Fiscal do Contrato/Fornecedor
Recebimento formal sem verificação técnica	Designação de fiscal técnico; checklist	Reavaliação da entrega; responsabilização	Fiscal do Contrato/Fornecedor
Pagamento em desacordo com a ordem legal	Controle financeiro conforme art. 141	Regularização; comunicação ao controle interno	Tesouraria
Fiscal sem capacitação técnica adequada	Capacitação prévia; designação técnica	Apoio técnico; substituição se necessário	Autoridade Competente
Realização de licitação exclusiva ou com cotas para ME e EPP pode resultar na ausência de propostas válidas em número suficiente, levando ao fracasso do item licitado e exigindo novo certame, com consequente retrabalho administrativo, atraso no cronograma, sobrecarga das equipes e comprometimento da continuidade dos serviços públicos de transporte escolar, distribuição de	adotar modelo de licitação sem reserva ou cota exclusiva quando constatada baixa competitividade no segmento; promover ampla divulgação do certame.	Em caso de fracasso do item, realizar novo processo licitatório em caráter emergencial ou com ajustes no edital para ampliar a concorrência; replanejar cronograma de entregas e serviços, priorizando ações que minimizem	Administração



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

merenda e deslocamento de pacientes.		impactos à população.	
Riscos supervenientes ao contrato	Cláusulas de revisão contratual	Reequilíbrio econômico-financeiro	Gestor do Contrato

XIV – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base em todo o levantamento técnico, nas justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, e na análise criteriosa das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação proposta é absolutamente adequada, necessária e estratégica para o atendimento das demandas públicas a que se destina.

A aquisição de veículos novos, 0 (zero) km, representa uma resposta concreta e planejada aos gargalos logísticos enfrentados pelas duas secretarias, cujas atividades são essenciais para a garantia de direitos fundamentais da população: o acesso à educação de qualidade e à saúde com dignidade. A contratação não apenas resolve problemas operacionais crônicos — como a insuficiência e obsolescência da frota atual — como também promove avanços significativos na gestão pública, na eficiência dos serviços e na valorização dos profissionais envolvidos.

Do ponto de vista técnico, os veículos especificados atendem com precisão às exigências de cada setor: vans para transporte coletivo de equipes e pacientes, sedans para deslocamentos administrativos e pedagógicos, e pick-up com compartimento refrigerado para distribuição segura da merenda escolar. Cada item foi dimensionado com base em critérios objetivos, respeitando as normas de segurança, sanitárias e de funcionalidade exigidas por lei.

Sob a ótica econômica, a contratação direta é a alternativa mais vantajosa, pois elimina gastos recorrentes com transporte terceirizado, reduz custos operacionais com veículos inadequados e assegura retorno patrimonial ao município. A separação em lotes, conforme a natureza e funcionalidade dos veículos, garante ampla competitividade no certame, favorecendo propostas mais vantajosas e participação de fornecedores especializados.

Além disso, foram observadas medidas preventivas e mitigadoras para os riscos identificados, bem como diretrizes ambientais voltadas à eficiência energética, controle de emissões e logística reversa ao fim da vida útil dos bens. A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o posicionamento conclusivo é de plena recomendação pela contratação, com segurança jurídica, viabilidade técnica e impacto positivo direto na qualidade dos serviços prestados à população de Taguaí. Trata-se de uma ação que fortalece a infraestrutura municipal, promove o uso inteligente dos recursos públicos e reafirma o compromisso da Administração com a excelência na gestão e o bem-estar coletivo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Objeto: Aquisição de 06 (seis) veículos novos, 0 (zero) km, para atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Educação e da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Taguaí.

Finalidade: Modernizar a frota municipal, garantir o transporte seguro e eficiente de profissionais, pacientes e insumos, e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais nas áreas de educação e saúde.

Quantidade Solicitada:

Secretaria	Tipo de Veículo	Finalidade	Quantidade
Educação	Van (Minibus Executiva, teto alto, 16 lugares)	Transporte coletivo de professores, gestores e equipe técnica	02 unidades
Educação	Sedan (automático, 5 lugares)	Deslocamento administrativo e pedagógico	02 unidades
Educação	Pick-up (furgonete adaptada com compartimento refrigerado)	Transporte da merenda escolar entre o centro de distribuição e as unidades de ensino	01 unidade
Saúde	Van (teto baixo, 11 lugares)	Transporte coletivo de pacientes para consultas, exames e tratamentos	01 unidade

Total Geral: 06 (seis) veículos novos, sendo: 03 (três) vans; 02 (dois) veículos tipo sedan e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up.

Justificativa Técnica: A quantidade foi definida com base em levantamento das rotinas operacionais das secretarias, considerando o número de profissionais envolvidos, a frequência dos deslocamentos, a logística de distribuição de insumos e a demanda atual de transporte de pacientes. A divisão por tipo de veículo atende à funcionalidade específica de cada atividade, promovendo eficiência, segurança e economia no uso dos recursos públicos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (SIGILOSO):



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO II

DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

PROCESSO Nº:	000331/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	27
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
Telefone			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			
Telefone			
Celular			
DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA			
<u>DEPARTAMENTO</u>	<u>E-MAIL</u>	<u>TELEFONE</u>	

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROCESSO Nº:	000331/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	27
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.

SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO (Para cooperativas)

PROCESSO Nº:	000331/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	27
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO III

Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA (Para ME, EPP e COOPERATIVA)

PROCESSO Nº:	000331/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	27
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA**, para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2025**, até a presente data, celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

<u>Data contrato</u>	<u>Órgão Público</u>	<u>Valor total do contrato</u>
	TOTAL	

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

OU

- ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO IV

Proposta de Preço – cláusula 5.5.3

PROCESSO Nº:	000331/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	27
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Insc. Munic.		Insc. Est.	
Endereço		Município/UF	
Telefone(s):			
e-mail			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	VAN MINIBUS EXECUTIVA TETO ALTO - ORIGINAL DE 2 FÁBRICA Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2025/2025, capacidade mínima para 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista). Motorização mínima 2.0, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado na cabine e no salão de passageiros, bancos do tipo poltrona reclináveis, iluminação interna e cintos de segurança retráteis em todos os assentos.		UND			
2	VEÍCULO TIPO SEDAN Veículo 0 km, sedan, ano/modelo mínimo 2025/2025, motorização mínima 2.0, bicombustível, transmissão automática, direção hidráulica, eletrônica ou eletro-hidráulica, ar-condicionado, capacidade para 5 passageiros, airbag e freios ABS.	2	UND			
3	VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR (FURGONETE ADAPTADA) Tipo: Furgonete adaptado para o transporte de alimentos com compartimento de carga isotérmico e refrigerado, cabine isolada do compartimento de carga. Motorização: flex, potência mínima 100 cv, transmissão manual, freios ABS e airbag. Capacidade de carga mínima de 600 kg. Compartimento de carga: construído em material liso, resistente, impermeável, atóxico e lavável; isolamento térmico em painéis isotérmicos (PU expandido); piso antiderrapante com dreno; portas traseiras	1	UND			



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

com vedação hermética.

Refrigeração: sistema capaz de manter alimentos refrigerados entre 4 °C e 6 °C ou resfriados entre 6 °C e 10 °C; termômetro digital visível.

Higienização: superfícies internas laváveis, sem frestas, compatíveis com detergentes neutros e desinfetantes aprovados pela ANVISA.

Identificação externa: inscrição "TRANSPORTE DE ALIMENTOS", nome, endereço e telefone da Prefeitura e, quando aplicável, "PRODUTO PERECÍVEL" (30x60 cm em ambos os lados).

Certificação: Veículo deve possuir Certificado de Vistoria Sanitária conforme Portaria CVS-15/91

4	VAN TETO BAIXO Veículo 0 km, branco, 11 lugares (10 passageiros + 1 motorista), ano/modelo não inferior a 2025, combustível diesel, câmbio manual de 6 marchas, tanque de combustível compatível, pneus 215/65R16-104/106T, rodas de aço 16", freio ABS, airbag, computador de bordo, ar-condicionado, vidros dianteiros elétricos, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contra batente.	1	UND
---	---	---	-----

1) O preço global é de R\$ _____ (_____).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO V

DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO

Cláusula 5.5.6.1

PROCESSO Nº:	000331/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	27
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

I - DECLARA que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

II – DECLARA para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

III – DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

IV - DECLARA que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VI

Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

Cláusula 5.6.1.4

PROCESSO Nº:	000331/25	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	27
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico comercial			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome		RG	
Qualificação		CPF	
Endereço		Município/UF	
Endereço eletrônico pessoal			

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

a) está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

d) como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**:

1- que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2- que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

3- que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000331/25

PREGÃO ELETRÔNICO: 27

PROCESSO ADMINISTRATIVO: .6033/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {NUMERO DO CONTRATO}}, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA {NOME_FORN}}

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091**, inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50**, neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21**, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO:27**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

Razão Social: {CODIGO_FORN}} {NOME_FORN}}		
Endereço: {ENDERECO_FORN}}{ENDERECO_NUM_FORN}}		
Cidade: {CIDADE_FORN}}	CEP {CEP_FORN}}	Fone/Fax: {TELEFONE_FORN}}
e-mail: {EMAIL_FORN}}		CNPJ nº {CNPJ_FORN}}
Representante:		e-mail:
RG:	UF:	CPF:
Endereço representante:		



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

{LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP}}

{{VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}}

1.1. O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para **{OBJETO DA LICITACAO}}**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração e após a concordância do contratado quando houver saldo dos produtos licitados.

2.1.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do {MODALIDADE}}: {NRO MODALIDADE}}/2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ {VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de (30) trinta dias contados a partir da efetiva entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste ou reequilíbrio do valor contratual são aquelas definidas na Cláusula 10 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2025, que é parte integrante deste contrato.

7.2. A data-base vinculada à data do orçamento estimado, para fins de reajuste do valor contratual, é / / .

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

8.9. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2025** e neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.1.3. Comunicar ao contratante por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Relação de indenizações e multas aplicadas.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02/03/21 - ENSINO FUNDAMENTAL; 02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.301.1002.1503.0000 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS); 12.306.1202.1036.0000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DEST.TRANPORTE - MERENDA; 12.361.1202.1502.0000 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR; 12.361.1202.2503.0000 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHAS:

148; 149; 169; 170; 311; 590; 601

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

14.2. Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2025** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Taguai, dede 2023.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ
Representante legal do CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

{NOME_FORN}}

Representante legal do CONTRATADO

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO VIII

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

TAGUAÍ-SP,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCALIZAÇÃO**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

ANEXO IX

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

CNPJ Nº: 46.223.723/0001-50

CONTRATADA: {NOME_FORN}}

CNPJ Nº: {CNPJ_FORN}}

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): {NUMERO DO CONTRATO}}

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO: {OBJETO DA LICITACAO}}

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS – CONTRATO

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)